



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 115/2026, de 03 de agosto de 2026, e demais normas correlatas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, equipamentos multifuncionais, scanners e impressoras 3D, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Entrega parcelada, conforme demanda da Administração.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	licitasaoraimundopi.com.br
INÍCIO DA DISPUTA	18 de setembro de 2026.
	11:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.331.282,61 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.1016.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.1018.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2041.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00 Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000 1.571.01.999.000; 1.599.01.999.000;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº07.967.494/0001- 27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no



prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI (licitasaoraimundopi.com.br), sistema que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastramento deverá ser realizado no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento em que for constatada a irregularidade.

3.7 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto Municipal nº 115, de 03 de agosto de 2026.

3.7.1 O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 115/2026 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento e que não se encontra sujeito a nenhuma das hipóteses impeditivas à fruição do tratamento favorecido.



3.7.2 Caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade própria para a declaração prevista no item anterior, o licitante deverá apresentá-la juntamente com os documentos exigidos no Edital, na forma e no momento determinados pelo Pregoeiro.

3.7.3 A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou à localização da sede sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº



14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, conforme o modelo constante do Anexo I.1 deste Edital, devendo o documento ser apresentado em papel timbrado da empresa e estar devidamente identificado e assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto.

5.1.1. A proposta inicial deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social, nome fantasia, quando houver, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante;

II – nome e dados de identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta;

III – descrição detalhada de cada produto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



IV – indicação expressa da marca e modelo de cada item ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou endereço eletrônico oficial do fabricante de cada produto ofertado e, quando aplicável, do respectivo fabricante ou produtor;

V – unidade de fornecimento e quantidade estimada de cada item;

VI – valor unitário de cada item e valor global do item, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

VII – valor global do item também indicado por extenso;

VIII – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital;

IX – prazo e condições de entrega; e

X – declaração de que os preços ofertados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, armazenamento, conservação e demais despesas incidentes.

5.1.2. A indicação da marca e do modelo é obrigatória e deverá ser apresentada individualmente para cada item ofertado, de maneira clara, precisa e suficiente para permitir a identificação e a análise do equipamento.

5.1.3. Não serão aceitas, no campo destinado à indicação da marca, expressões genéricas como “marca própria”, “diversas”, “a definir”, “conforme disponibilidade”, “similar”, “de primeira qualidade” ou outras que não permitam identificar objetivamente o produto ofertado.

5.1.4. Quando o produto não possuir marca comercial, a licitante deverá indicar expressamente essa condição e informar o nome do fabricante, produtor, frigorífico, indústria ou estabelecimento responsável pelo produto, conforme aplicável, sem prejuízo da apresentação das demais informações necessárias à sua identificação.

5.1.5. A marca e o fabricante ou produtor indicados na proposta inicial vincularão a licitante durante todo o procedimento licitatório e, caso seja contratada, durante a execução do contrato, não sendo admitida sua substituição imotivada.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que comprometam sua compreensão, devendo os valores ser expressos em algarismos e o valor global também por extenso.

5.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA INICIAL

5.2.1. O Pregoeiro procederá à análise das propostas iniciais apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, à marca, ao fabricante ou produtor, à unidade de fornecimento, às quantidades, aos preços e às demais características necessárias à identificação dos produtos ofertados.

5.2.2. Será desclassificada a proposta inicial que:

I – Não apresentar a indicação da marca e se não estiver acompanhada de catálogo, ficha técnica ou endereço eletrônico oficial do fabricante de um ou mais produtos que compõem o item;

II – Quando se tratar de produto sem marca comercial, não apresentar a identificação do fabricante, produtor, frigorífico, indústria ou estabelecimento responsável;

III – apresentar marca, fabricante ou produtor de forma genérica, incompleta, contraditória ou insuficiente para a identificação do produto ofertado;

IV – Indicar marca ou produto cujas características estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

V – Deixar de apresentar a descrição de um ou mais itens que compõem o item;

VI – Apresentar vício insanável ou desconformidade que impeça a identificação objetiva do produto ofertado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

VII – não atender às demais condições essenciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.3. A ausência da marca ou do modelo em determinado item implicará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao respectivo item, sem prejuízo da manutenção das propostas apresentadas para os demais itens, quando regularmente identificadas.

5.2.4. Não será admitida, após a abertura da sessão pública, a inclusão de marca ou fabricante que tenha sido omitido na proposta inicial, tampouco a substituição da marca originalmente ofertada, por caracterizar alteração substancial da proposta e impedir a verificação de sua conformidade no momento próprio.

5.2.5. Poderá ser realizada diligência somente para esclarecer informações já constantes da proposta ou confirmar características do produto, da marca ou do fabricante anteriormente indicados, desde que a diligência não resulte na apresentação de nova proposta, na inclusão de marca omitida, na substituição do produto ofertado ou na alteração da substância da proposta inicial.

5.2.6. A desclassificação será formalizada mediante decisão motivada da Pregoeiro, com indicação objetiva da exigência descumprida, e será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

5.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.3.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema eletrônico, comprovante de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades admitidas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá anexar a respectiva apólice e, o boleto, o comprovante de pagamento ou o comprovante de emissão e ativação da apólice.

5.3.4. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da autenticidade, da vigência e da efetiva constituição da garantia até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública.

5.3.5. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, sua constituição após o prazo estabelecido ou a impossibilidade de comprovar sua validade e autenticidade implicará a desclassificação da proposta, observado o caráter de requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. O modo de disputa adotado será exclusivamente o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.4. Os lances serão ofertados pelo valor total do respectivo item, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada.

6.4.1. O licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que pretenda cobrir a melhor oferta registrada.

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.4.3. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, desde que inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o intervalo mínimo de diferença entre os lances e as demais regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

6.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

6.5.2. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.5.3. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores ofertados, observando o critério de julgamento pelo menor preço global do ITEM.

6.6. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.1. Na hipótese de reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados por meio do sistema eletrônico para apresentar lances intermediários.

6.6.2. Encerrado o reinício da disputa, o sistema eletrônico ordenará e divulgará novamente os lances, observando a ordem crescente dos valores ofertados.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta.

6.8. O licitante será exclusivamente responsável pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, devendo observar todas as mensagens, convocações, avisos e decisões nele divulgados, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer comunicação emitida pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial, desde que esta atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances.

6.10.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por período inferior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá prosseguir normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.



6.10.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico e no sítio utilizado para divulgação da licitação.

6.10.4. Os atos praticados e os lances regularmente registrados pelo sistema eletrônico antes da suspensão permanecerão válidos, salvo se constatado prejuízo à isonomia, à competitividade ou à regularidade do procedimento, mediante decisão motivada o Pregoeiro.

6.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.11.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.2. Serão consideradas empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance válido.

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro da faixa prevista no item anterior será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova oferta obrigatoriamente inferior à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.11.4. O prazo de 5 (cinco) minutos será contado da comunicação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de perda do direito de preferência.

6.11.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista, não se manifeste no prazo estabelecido ou não apresente valor inferior ao da primeira colocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas estejam enquadradas na faixa de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação.

6.11.6. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta.

6.11.7. O direito de preferência previsto neste item não será aplicado quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.8. Concluída a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será observada, quando cabível, a prioridade de contratação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, na forma do item 3.8 deste Edital e do Decreto Municipal nº 115/2026.

6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.12.1. Somente poderá ocorrer empate entre propostas de valores iguais quando não houver apresentação de lances capazes de promover o desempate ou quando o sistema eletrônico registrar situação equivalente ao término da etapa competitiva.

6.12.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais destinados ao atesto do cumprimento de obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; e

V – empresas que comprovem a promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.12.4. A aplicação dos critérios gerais de desempate não prejudicará o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, nem a prioridade de contratação local e regional estabelecida no item 3.8 deste Edital.

6.13. DA NEGOCIAÇÃO

6.13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a aplicação dos critérios de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

6.13.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do lance apresentado pelo licitante.

6.13.4. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, mesmo após a negociação, o licitante será desclassificado, mediante decisão motivada.

6.13.5. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.13.6. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes por meio do sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

6.14. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.14.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado.

6.14.2. A proposta readequada deverá conter os valores unitários de cada item, devidamente ajustados ao valor final obtido na etapa competitiva ou na negociação, sem alteração das especificações, marcas e demais condições constantes da proposta inicial, ressalvados os ajustes expressamente admitidos neste Edital.

6.14.3. Os preços unitários da proposta readequada deverão guardar compatibilidade e proporcionalidade com o valor global final do item, não sendo admitida a elevação injustificada de preços unitários ou a utilização do ajuste para promover jogo de planilha.

6.14.4. A proposta readequada deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes para tanto, contendo todos os dados e elementos exigidos no modelo constante deste Edital.



6.14.5. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de sua substância ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.14.6. O prazo estabelecido no item 6.14.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa o regular andamento do certame.

6.14.7. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou sua apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

6.15. Encerrada a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento, verificando a conformidade da proposta com as especificações, os valores máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado algum benefício destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira verificará se ele efetivamente atende às condições necessárias à sua fruição, em conformidade com os itens 3.7 e 3.8 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade, para fins de análise e realização de diligência, a proposta cujo valor global do item seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, isto é, inferior ao resultado da multiplicação do valor estimado por 0,70 (setenta centésimos).

7.7.1. O percentual estabelecido no item anterior constitui parâmetro objetivo de identificação de possível inexequibilidade, não implicando presunção absoluta nem desclassificação automática da proposta.

7.7.2. Identificado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá realizar diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, concedendo ao licitante oportunidade para demonstrar que os preços ofertados são suficientes para assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

fornecimento integral e adequado do objeto, nas condições, quantidades, prazos e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

7.7.3. A análise da exequibilidade deverá considerar o valor global do item e, quando necessário, os preços unitários dos itens que o compõem, especialmente aqueles que apresentem maior relevância econômica ou redução expressiva em relação aos respectivos valores estimados pela Administração.

7.7.4. Para comprovar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá apresentar, conforme a natureza do objeto e as particularidades de sua atividade econômica, entre outros documentos e informações pertinentes:

I – planilha de composição de custos e formação dos preços ofertados;

II – demonstração dos custos de aquisição, produção, armazenamento, conservação, transporte e entrega dos produtos;

III – cotações, propostas comerciais ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos compatíveis com o objeto licitado;

V – contratos, atas de registro de preços, empenhos, ordens de fornecimento ou outros documentos que demonstrem o fornecimento anterior de produtos semelhantes por preços compatíveis;

VI – comprovação da existência de estoque próprio ou de condições comerciais diferenciadas;

VII – demonstração de descontos obtidos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

VIII – justificativa fundamentada em ganho de escala, logística própria, redução de custos operacionais, condições especiais de mercado ou estratégia comercial legítima;

IX – demonstração dos custos tributários, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento;

X – informações relativas à margem comercial adotada, desde que suficientes para demonstrar a sustentabilidade econômica da proposta; e

XI – outros documentos ou esclarecimentos considerados adequados para demonstrar a capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

7.7.5. A relação prevista no item anterior possui caráter exemplificativo, podendo o licitante utilizar outros meios de prova juridicamente admitidos e tecnicamente adequados à demonstração da exequibilidade de sua proposta.

7.7.6. O Pregoeiro estabelecerá, por meio do sistema eletrônico, prazo razoável para apresentação dos documentos e esclarecimentos destinados à comprovação da exequibilidade, considerando a complexidade da diligência e a quantidade de informações solicitadas.

7.7.7. Salvo situação devidamente justificada, o prazo concedido para atendimento da diligência não será inferior a 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu encerramento e desde que a prorrogação não comprometa o regular andamento do certame.

7.7.8. A documentação apresentada será analisada de maneira conjunta, considerando-se as características do mercado fornecedor, a natureza dos produtos, as condições comerciais demonstradas pelo licitante, a logística necessária ao fornecimento, os encargos incidentes e as obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.7.9. A simples apresentação de declaração genérica de que a proposta é exequível, desacompanhada de documentos, cálculos, informações ou outros elementos objetivos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado, poderá ser considerada insuficiente para o atendimento da diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7.7.10. Não será admitida, em sede de diligência, a alteração do valor originalmente ofertado, a reformulação substancial da proposta, a modificação da marca ou do produto indicado, quando exigidos no Edital, nem qualquer providência que implique apresentação de nova proposta, quebra da isonomia ou prejuízo à competitividade.

7.7.11. A diligência poderá esclarecer, detalhar ou complementar informações relativas à formação do preço e às condições materiais preexistentes na data da apresentação da proposta, desde que não resulte na alteração de sua substância ou na concessão de vantagem indevida ao licitante.

7.7.12. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade quando, após a realização da diligência:

I – o licitante deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos ou esclarecimentos solicitados;

II – os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica da proposta;

III – forem identificados custos incompatíveis com os valores ofertados;

IV – ficar demonstrado que o preço proposto não comporta os custos necessários ao cumprimento integral do objeto; ou

V – permanecerem dúvidas objetivas e fundamentadas quanto à capacidade de execução do fornecimento nas condições estabelecidas no Edital.

7.7.13. A desclassificação será formalizada mediante decisão motivada do Pregoeiro, com a indicação dos elementos concretos que evidenciem a inexecuibilidade da proposta ou a insuficiência da comprovação apresentada, assegurando-se previamente ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta.

7.7.14. A análise observará o entendimento consolidado na Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, segundo o qual os critérios objetivos de identificação da inexecuibilidade possuem natureza relativa e devem oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

7.7.15. Todos os atos relativos à diligência, inclusive a convocação, os pedidos de esclarecimento, os documentos apresentados, a análise realizada e a decisão da Pregoeiro, deverão ser registrados no sistema eletrônico e juntados aos autos do processo administrativo.

7.8. Independentemente do percentual previsto no item 7.7, a Administração poderá realizar diligência sempre que existirem elementos concretos que suscitem dúvida quanto à exequibilidade da proposta, inclusive em razão de preços unitários excessivamente reduzidos, incompatibilidade aparente entre os custos e o preço ofertado ou outras circunstâncias verificadas durante o julgamento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. A realização da diligência prevista neste item deverá ser devidamente motivada e observará, no que couber, os procedimentos, meios de comprovação e garantias estabelecidos nos subitens do item 7.7.

7.9. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações, condições e exigências do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica escrita do setor requisitante, da equipe responsável pelo planejamento da contratação ou de área especializada, a qual deverá ser devidamente fundamentada e juntada aos autos do processo.

7.9.1. A manifestação técnica terá caráter subsidiário e auxiliará o Pregoeiro na verificação da aceitabilidade da proposta, especialmente quanto às características, marcas, modelos, qualidade, composição, acondicionamento, conservação, validade, transporte e demais especificações constantes do Termo de Referência.



7.9.2. A manifestação do setor requisitante ou da área especializada não afastará a competência do Pregoeiro para conduzir o julgamento e proferir a decisão final acerca da classificação ou desclassificação da proposta.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da



aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A}}{\text{LONGO ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL}} \end{aligned}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado



da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II– DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 21 de agosto de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de impressoras, equipamentos multifuncionais, scanners e impressoras 3D, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI.

1.2. O documento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 92, 117 e 140, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a regulamentação municipal aplicável e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo.

1.3. As condições aqui fixadas deverão ser observadas pelo edital, pela proposta vencedora, pelo instrumento contratual e pelos demais documentos que integram a contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, equipamentos multifuncionais, scanners e impressoras 3D, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende 10 (dez) itens, totalizando 329 (trezentas e vinte e nove) unidades, com entrega integral ou conforme ordem de fornecimento, no prazo definido neste documento.

2.3. A natureza do objeto é de aquisição de bens comuns. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo da garantia dos produtos, que permanecerá exigível pelo prazo ofertado ou pelo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de parque de impressão, digitalização e prototipagem 3D adequado às atividades administrativas, pedagógicas e de apoio da rede municipal de ensino, abrangendo equipamentos de diferentes capacidades para compatibilizar desempenho, volume de trabalho, formatos de papel, conectividade e finalidade de uso.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução inclui o fornecimento de equipamentos novos, embalagem e transporte adequados, descarga, entrega nos locais indicados, acessórios e cabos indispensáveis, suprimentos iniciais originais de fábrica, manuais, drivers e softwares necessários, configuração inicial quando solicitada, testes de funcionamento, garantia e suporte técnico durante o período de cobertura.

3.3. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a adjudicação independente, sem perda de economia de escala relevante, pois os equipamentos são divisíveis e podem ser fornecidos por empresas distintas.



3.4. Ao final da vida útil, deverão ser observadas as regras de desfazimento patrimonial e, quando aplicável, de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, embalagens, cartuchos, toners e recipientes de tinta.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo. Será obrigatória, na proposta, a indicação de marca e modelo de cada item ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou endereço eletrônico oficial do fabricante quando solicitado para comprovação da conformidade.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional monocromática, tecnologia laser/eletrofotográfica, com funções de impressão, cópia e digitalização; impressão automática frente e verso (duplex); conectividade de rede Ethernet e Wi-Fi; ciclo mensal suportado mínimo de 50.000 páginas; alimentação elétrica compatível com a rede local; fornecida com cabos, drivers, manuais e todos os acessórios necessários ao funcionamento.	UNID.	50	R\$ 8.264,05	R\$ 413.202,50
2	Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 60 folhas; velocidade mínima de digitalização de 40 ppm em modo simples e 80 ipm em modo duplex; digitalização frente e verso em passagem única; interface USB 3.0 ou superior; compatível com os sistemas operacionais usuais; fornecido com cabos, drivers e acessórios.	UNID.	2	R\$ 5.297,35	R\$ 10.594,70
3	Impressora laser colorida corporativa, velocidade mínima de 33 ppm em preto e em cores; impressão automática frente e verso; conectividade Ethernet, Wi-Fi e USB; resolução e capacidade de papel compatíveis com uso corporativo; fornecida com cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais originais de fábrica.	UNID.	7	R\$ 6.063,63	R\$ 42.445,41



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Impressora multifuncional laser monocromática, com impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de 55 ppm; ciclo mensal suportado mínimo de 250.000 páginas; duplex automático; alimentador automático de documentos; conectividade USB e Ethernet; fornecida com cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais originais de fábrica.	UNID.	50	R\$ 11.625,00	R\$ 581.250,00
5	Impressora multifuncional laser colorida, com suporte a papel A3, funções de impressão, cópia e digitalização, admitido fax como recurso opcional; painel sensível ao toque; duplex automático; conectividade de rede; alimentador automático de documentos; fornecida com cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais originais de fábrica.	UNID.	10	R\$ 39.988,00	R\$ 399.880,00
6	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta original de fábrica, tecnologia jato de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização; visor LCD de, no mínimo, 1,44 polegada; impressão automática frente e verso; conectividade USB e Wi-Fi; fornecida com cabos, drivers, manuais e conjunto inicial de tintas originais.	UNID.	60	R\$ 5.729,00	R\$ 343.740,00
7	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta original de fábrica, tecnologia jato de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização; alimentador automático de documentos (ADF); duplex automático; interfaces USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet; fornecida com cabos, drivers, manuais e conjunto inicial de tintas originais.	UNID.	50	R\$ 8.889,00	R\$ 444.450,00



ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta original de fábrica, formato A3/A3+, conjunto de cores CMYK, funções de impressão, cópia e digitalização, alta resolução de impressão e suporte a múltiplos formatos e gramaturas de papel; conectividade USB, Wi-Fi e/ou Ethernet; fornecida com cabos, drivers, manuais e conjunto inicial de tintas originais.	UNID.	40	R\$ 11.397,00	R\$ 455.880,00
9	Impressora multifuncional laser monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização; ciclo mensal suportado mínimo de 150.000 páginas; duplex automático; conectividade Wi-Fi, NFC e Ethernet; alimentador automático de documentos; fornecida com cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais originais de fábrica.	UNID.	40	R\$ 9.046,00	R\$ 361.840,00
10	Impressora 3D por deposição de material fundido (FDM/FFF), com volume útil de impressão mínimo de 420 x 420 x 480 mm; velocidade máxima suportada de, no mínimo, 500 mm/s; temperatura máxima do bico de, no mínimo, 300 °C; mesa aquecida; nivelamento automático; tela de controle; compatibilidade com filamentos usuais; fornecida montada ou com montagem assistida, cabos, ferramentas, software, manual e acessórios necessários. Referência de desempenho: Elegoo Neptune 4 Max, ou equivalente/superior, sem exclusividade de marca.	UNID.	20	R\$ 13.900,00	R\$ 278.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 3.331.282,61

4.2. A referência a marca/modelo no item 10 é utilizada exclusivamente como parâmetro de desempenho e qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior que comprove integralmente as características mínimas. Nos demais itens, não há marca previamente definida pela Administração.

4.3. Todos os bens deverão ser originais, novos, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados, não descontinuados pelo fabricante na data da proposta e



acompanhados de número de série, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com sinais de uso, avarias, adulteração ou violação de embalagem.

4.4. A contratada deverá assegurar compatibilidade elétrica com o local de instalação e informar previamente a tensão nominal dos equipamentos. Quando o equipamento não for bivolt automático, deverão ser observadas as orientações da Administração antes do fornecimento.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. A estimativa dos preços da contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada utilizando-se fontes compatíveis com a natureza do objeto e com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para os itens relativos ao **scanner de mesa** e à **impressora laser colorida corporativa**, foram utilizados dados extraídos do **Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI**, provenientes de contratações, notas fiscais e registros inseridos nos sistemas Licitações Web, Contratos Web e Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.3. Para os demais equipamentos, diante da necessidade de obtenção de preços correspondentes às características técnicas específicas dos produtos, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e plataformas de comparação de preços disponíveis na internet, especialmente por meio do **Google Shopping**, com identificação dos produtos, fornecedores, preços anunciados e data da consulta.

4.1.4. Na análise dos resultados, foram considerados apenas os produtos que apresentavam características iguais, semelhantes ou tecnicamente equivalentes às especificações pretendidas pela Administração. Os valores referentes a equipamentos com características substancialmente inferiores ou superiores, produtos usados ou reconicionados, anúncios incompletos, preços promocionais condicionados, valores manifestamente inconsistentes e ofertas sem identificação suficiente foram desconsiderados, mediante justificativa registrada na memória de cálculo.

4.1.5. Os preços selecionados foram organizados em mapa comparativo, no qual foram registrados a fonte consultada, a descrição do produto, a data da pesquisa, o valor identificado e a compatibilidade com as especificações da contratação. A partir dos preços considerados válidos, foi aplicado o parâmetro estatístico definido na memória de cálculo para obtenção do valor estimado de cada item.

4.1.6. A adoção de fontes distintas decorreu da diversidade e da especificidade técnica dos equipamentos, buscando-se ampliar a base de comparação e obter valores compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado.

4.1.7. Integram o processo administrativo, para fins de comprovação e rastreabilidade, os relatórios extraídos do Painel de Preços Públicos do TCE/PI, as pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, o mapa comparativo, a memória de cálculo e a planilha consolidada dos valores estimados.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.331.282,61 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme preços unitários e totais indicados na tabela do item 4.



4.2.2. O valor estimado constitui limite máximo aceitável por item, ressalvada eventual decisão motivada da Administração nos termos da legislação e do edital. Como o julgamento será por item, a aceitabilidade será aferida individualmente.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação, além do preenchimento dos campos próprios da plataforma, observados os prazos e procedimentos do edital.

4.3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

Identificação completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante;

Número do item, descrição do produto e quantidade;

Marca, modelo e fabricante ou referência inequívoca do produto ofertado;

Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

Declaração de que os produtos atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência;

Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, quando exigido pelo Pregoeiro para comprovar a especificação.

4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, inclusive tributos, encargos, taxas, fretes, seguros, embalagem, transporte, descarga, instalação ou configuração inicial quando solicitada, assistência técnica, garantia e demais despesas incidentes.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham vício insanável, não atendam às especificações mínimas, apresentem preço superior ao máximo admitido após negociação, tenham inexequibilidade demonstrada em diligência ou apresentem desconformidade insanável com o edital.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

4.4.2. Caso o licitante participe de todos os itens, a garantia corresponderá a R\$ 33.312,83 (trinta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos). Para participação parcial, o cálculo será proporcional aos itens efetivamente disputados, com arredondamento para duas casas decimais.

4.4.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a forma operacional prevista no edital. No caso de seguro-



garantia, deverão ser apresentados a apólice, o documento de cobrança e o comprovante de pagamento, quando existente, sem prejuízo da verificação de autenticidade e vigência.

4.4.4. A garantia deverá permanecer válida durante o prazo da proposta e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. A garantia será executada integralmente se o adjudicatário recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.6. A exigência justifica-se pelo elevado valor da contratação, pela quantidade de equipamentos e pelo risco de desistência ou recusa do adjudicatário comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas. A medida é limitada ao máximo legal e calculada proporcionalmente aos itens disputados, preservando a competitividade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades da rede municipal de equipamentos adequados para impressão, cópia, digitalização, gestão documental, produção de materiais pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais com tecnologia 3D.

5.2. A solução foi considerada viável no planejamento da contratação e será processada por pregão eletrônico, em razão de os padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A contratação observará o planejamento constante do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e dos demais documentos juntados ao Processo Administrativo nº 132/2026.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns, de natureza divisível, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características podem ser definidas objetivamente por especificações usuais de mercado.

6.2. A contratação não caracteriza serviço continuado e não será processada pelo Sistema de Registro de Preços. A adjudicação ocorrerá por item.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI e das unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, documentais e de apoio educacional.

6.1.2. A rotina da Secretaria e das unidades escolares demanda a impressão, reprodução, digitalização, organização e arquivamento de grande volume de documentos, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

atividades pedagógicas, avaliações, planos de aula, materiais didáticos, relatórios, declarações, históricos escolares, documentos de matrícula, expedientes administrativos, prestações de contas e demais registros indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

6.1.3. A insuficiência, obsolescência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis pode provocar interrupções, lentidão e acúmulo de demandas, além de elevar os custos com manutenção corretiva, deslocamentos, terceirização de serviços e utilização de equipamentos com baixo rendimento. Essa situação compromete a eficiência dos serviços administrativos e pode afetar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6.1.4. A aquisição de equipamentos novos, modernos e compatíveis com os diferentes níveis de utilização permitirá ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo necessário à execução das tarefas, melhorar a qualidade dos documentos produzidos e assegurar maior confiabilidade, continuidade e eficiência aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.5. A diversidade dos equipamentos previstos decorre das diferentes necessidades identificadas. As impressoras e multifuncionais monocromáticas destinam-se, principalmente, às atividades com maior volume de impressão; os equipamentos coloridos possibilitam a produção de materiais pedagógicos, informativos e institucionais; as impressoras com suporte aos formatos A3 e A3+ atendem à elaboração de cartazes, atividades ampliadas e outros materiais; e os scanners possibilitam a digitalização e a organização de documentos, contribuindo para a modernização da gestão documental.

6.1.6. As impressoras 3D serão utilizadas como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a produção de protótipos, modelos didáticos, peças, representações tridimensionais e materiais pedagógicos aplicáveis a diferentes áreas do conhecimento. Esses equipamentos contribuirão para o desenvolvimento de atividades práticas, projetos interdisciplinares, inovação educacional, criatividade e aproximação dos estudantes com novas tecnologias.

6.1.7. A definição de diferentes capacidades, tecnologias de impressão, velocidades, ciclos mensais, formatos, recursos de digitalização e formas de conectividade busca adequar cada equipamento à respectiva demanda de utilização. Essa diferenciação evita a aquisição de equipamentos subdimensionados ou incompatíveis com as necessidades da Administração e contribui para o uso racional dos recursos públicos.

6.1.8. A disponibilização de equipamentos com conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet permitirá o compartilhamento em rede, a utilização por diferentes setores e a melhor distribuição dos recursos tecnológicos. Os recursos de impressão automática frente e verso também poderão contribuir para a redução do consumo de papel e para a adoção de práticas administrativas mais eficientes e sustentáveis.

6.1.9. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados dos acessórios, cabos, drivers, manuais e suprimentos iniciais necessários ao funcionamento, além de garantia e assistência técnica. Essas condições buscam reduzir riscos de indisponibilidade, assegurar a qualidade dos bens adquiridos e preservar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6.1.10. O quantitativo foi definido a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de unidades e setores a serem atendidos, o volume estimado de utilização, as diferentes finalidades dos equipamentos e a necessidade de distribuição adequada dos bens, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do planejamento.

6.1.11. A aquisição será realizada com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de maior número de fornecedores e a adjudicação independente dos equipamentos. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois os bens são divisíveis, possuem fornecedores distintos e não dependem de aquisição conjunta para o seu funcionamento, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.1.12. Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica, a melhoria da gestão documental, a continuidade dos serviços administrativos, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a ampliação do acesso a ferramentas educacionais inovadoras na rede pública municipal de ensino.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em linha de fabricação e entregues em embalagem original lacrada, com identificação de marca, modelo e número de série, quando aplicável.

Os equipamentos deverão cumprir as normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis, possuir certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes e estar acompanhados de manuais em português, físicos ou digitais.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação.

Durante a garantia, o atendimento deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação. Não sendo possível reparar o equipamento em até 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá fornecer solução substituta equivalente ou superior, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

A contratada deverá manter canal de atendimento por telefone e/ou meio eletrônico e assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou solução logística de coleta e devolução sem custos para a Administração.

A proposta deverá identificar marca e modelo, e a Administração poderá solicitar catálogos, manuais, declarações do fabricante, amostras, demonstração ou diligência, exclusivamente quando necessários para verificar a conformidade.

Deverão ser priorizados equipamentos de menor consumo energético e embalagens recicláveis, devendo a contratada promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos e observar a logística reversa quando legalmente aplicável.

Não será admitida a entrega de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, descontinuados ou com especificações inferiores às exigidas.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será iniciado após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, emitida pela Administração.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, admitida prorrogação somente mediante solicitação prévia, motivada e aceita pela Administração, quando configurada hipótese legal.

8.3. A entrega ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI, ou em outro local situado no Município, previamente informado na ordem de fornecimento, sem custo adicional.

8.4. A contratada deverá agendar a entrega, realizar transporte, descarga e acondicionamento, apresentar nota fiscal com marca, modelo, número de série e item correspondente e, quando solicitado, efetuar montagem, configuração inicial e teste de funcionamento.

8.5. O risco de perda ou dano permanecerá com a contratada até o recebimento definitivo. Entregas parciais somente serão aceitas com autorização expressa da fiscalização.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, verificar quantidades e conformidade técnica, solicitar correções, atestar notas fiscais e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções, alteração ou extinção contratual.

9.3. As comunicações serão preferencialmente formalizadas por e-mail, ofício, sistema eletrônico ou registro equivalente. A contratada deverá indicar preposto com poderes para responder pela execução.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante conferência inicial de volumes, quantidades, integridade das embalagens e documentos fiscais.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, das especificações, dos números de série, dos acessórios e, quando necessário, de testes de funcionamento, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Produtos rejeitados por avaria, desconformidade ou defeito deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e conformidade do objeto, nem as obrigações de garantia.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, o edital, a proposta e o contrato;
- Entregar os bens nos prazos, quantidades, locais e condições definidos, assumindo transporte, descarga e demais custos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desconformidade;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes;
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar justificativa documentada;
- Indicar preposto e manter canais de atendimento atualizados;
- Fornecer garantia, assistência técnica, manuais, drivers, cabos, acessórios e suprimentos iniciais previstos;
- Cumprir normas de segurança, proteção de dados, sustentabilidade e logística reversa aplicáveis;
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento e fornecer as informações necessárias à execução;
- Disponibilizar local e responsável para recebimento;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber o objeto;
- Notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições;
- Aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- Prestar esclarecimentos e permitir acesso aos locais de entrega, observadas as regras internas;
- Realizar retenções tributárias legalmente exigidas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme o aviso e o edital.

13.2. A proposta será aceita quando atender às especificações, aos prazos, à indicação de marca/modelo e ao preço máximo estimado do respectivo item. Poderão ser realizadas negociação e diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição preexistente, salvo hipóteses legais.

13.3. O intervalo mínimo de lances e demais regras operacionais serão definidos no edital e no sistema eletrônico. Os critérios de desempate seguirão os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.1. Será classificado em primeiro lugar, em cada item, o licitante que apresentar o menor preço válido, após a fase de lances e eventual negociação, desde que comprove a adequação técnica do produto e atenda às condições de habilitação.

13.1.2. Não será aceita proposta com preço unitário ou total superior ao estimado após negociação, com produto inferior ao especificado, com informação insuficiente não sanada ou cuja inexecutabilidade seja demonstrada mediante procedimento próprio.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. A habilitação exigirá documentação necessária e suficiente para demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2.2. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de equipamentos de informática, impressão, digitalização ou bens pertinentes e compatíveis com o item disputado, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes.

13.2.3. A qualificação econômico-financeira observará o edital, incluindo certidão negativa de feitos sobre falência e, quando exigidos, balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Eventual capital ou patrimônio líquido mínimo deverá respeitar o limite legal e guardar proporcionalidade com os itens disputados.

13.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pelo setor contábil antes da contratação:

Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.1016.0000;
12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.1018.0000; 12.361.0004.2029.0000;
12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2041.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00
Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000;
1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000

1.571.01.999.000; 1.599.01.999.000;

14.2. A emissão da nota de empenho e a contratação ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a necessidade e os quantitativos estão definidos, a aquisição destina-se ao atendimento de demanda



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

determinada e a Administração pretende formalizar contratação específica, com entrega no prazo fixado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, por se tratar de aquisição de bens comuns e por ser necessária a responsabilização direta da contratada pela origem, qualidade, entrega e garantia. Atividades acessórias de transporte ou assistência técnica autorizada poderão ser executadas por terceiros, sem transferência da responsabilidade contratual.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Será admitida fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a sucessora mantenha as condições de habilitação, não haja prejuízo à execução, sejam preservadas as condições contratuais e a Administração autorize formalmente a continuidade, após análise jurídica quando cabível.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização verificará prazos, quantidades, marcas, modelos, números de série, integridade, acessórios, documentação e conformidade técnica, podendo realizar testes, solicitar catálogos e promover diligências.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Determinações formais deverão ser atendidas no prazo fixado, e ocorrências serão registradas para adoção das medidas administrativas cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação de regularidade exigida, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

19.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, valores, marca, modelo e, quando aplicável, números de série. Documento com erro será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a reapresentação válida.

19.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. Havendo atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado conforme índice e fórmula definidos no contrato ou edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o IPCA/IBGE ou índice setorial mais adequado definido no edital, exclusivamente para obrigações executadas após a anualidade.

20.2. Fica assegurada a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados os requisitos legais e a repercussão efetiva sobre os custos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156.

21.2. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do item adjudicado, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em contratar, sem prejuízo da execução da garantia de proposta quando cabível.

21.3. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas da garantia ou judicialmente, e sua aplicação observará a gravidade, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e programa de integridade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

22.1. Os documentos e informações da contratação são públicos, em observância à Lei nº 12.527/2011 e aos princípios da publicidade e transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, os dados pessoais protegidos e o orçamento sigiloso quando motivadamente adotado até a fase própria do certame.

22.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, limitado às finalidades legítimas do processo e da execução contratual.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A contratação descrita mostra-se tecnicamente necessária e compatível com o interesse público, devendo a seleção buscar a proposta mais vantajosa, com observância da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

23.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

23.3. Os campos entre colchetes deverão ser preenchidos pelos setores competentes antes da aprovação e publicação do edital.

São Raimundo Nonato-PI, 25 de agosto de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva

Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO
SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II- DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

☐ Declara que se enquadra como **Microempresa – ME**

☐ Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

**TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS,
EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS,
SCANNERS E IMPRESSORAS 3D,
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria ivete neri macêdo e silva, inscrita no CPF nº 965.511.xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;



- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.1016.0000;

12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.1018.0000; 12.361.0004.2029.0000;

12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2041.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000;

1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000

1.571.01.999.000; 1.599.01.999.000;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e



princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: